



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-13, e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, Centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.641.548/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ailson de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.059.921.073 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 708.501.000-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 1.578 de 19 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **PROCESSO nº 64/2021, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 08 de Outubro de 2021, emitida pela ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA na qual solicita a alteração da conta.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de Outubro de 2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito na qual solicita a alteração, conforme justificativa da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA em anexo.

CONSIDERANDO o Artigo 55 da Lei nº 13019/2014, prevê que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

CONSIDERANDO o Artigo 57 da Lei nº 13019/2014, prevê que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração de conta do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica definido a conta para pagamento em parcela única, sendo Banco Sicredi, Ag. 0217, Conta 56146-2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AILISON DE OLIVEIRA
Associação de Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira
Presidente